



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA DIRGV/UFJF Nº 8, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Institui o Núcleo Provisório de Apoio à Inclusão (NPAI) no âmbito do *campus* Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DA UFJF EM GOVERNADOR VALADARES, PROF. DR. ÂNGELO MÁRCIO LEITE DENADAI**, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI Nº 378, DE 26 DE MARÇO DE 2021, e

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008),

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Núcleo Provisório de Apoio à Inclusão (NPAI), vinculado à Gerência de Graduação do *Campus* Governador Valadares.

§ 1º O NPAI atuará no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação da UFJF-GV e terá como objetivo prestar assistência a estudantes com deficiência e/ou altas habilidades/superdotação, a fim de promover sua inclusão e condições de acessibilidade nas diversas atividades acadêmicas.

§ 2º O NPAI possuirá um Conselho, composto pelos membros do NPAI, a Gerência de Graduação e representantes docentes e discentes do Instituto de Ciências da Vida (ICV) e do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA).

Art. 2º Compete ao NPAI:

I - orientar, informar e acompanhar estudantes com deficiência e/ou com altas habilidades/superdotação, de modo a garantir seu acesso, permanência e participação nos espaços e nas atividades acadêmicas e administrativas da UFJF;

II - promover a intersetorialidade por meio da articulação de informações e ações no âmbito da universidade, de modo a identificar e superar barreiras que impeçam a participação e a acessibilidade de todos os estudantes que constituem o público-alvo do NPAI;

III - sistematizar, junto aos Institutos da UFJF-GV, ações de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, conforme previsto em Lei;

IV - organizar junto à equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão (NPAI) da UFJF, processos de trabalho que visem implantar e implementar uma política de inclusão institucional;

V - organizar as atividades realizadas por tradutores-intérpretes de LIBRAS;

VI - elaborar a minuta de resolução que regulamentará o futuro Núcleo de Apoio à Inclusão do *Campus* GV, com vistas à apreciação e deliberação pelo Conselho Gestor.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros do Núcleo Provisório de Apoio à Inclusão, sendo a pedagoga Magali Soares da Silva - SIAPE 1064535 - a servidora de referência do Núcleo:

NOME	SIAPE
MAGALI SOARES DA SILVA	1064535
LUIZ GONZAGA PINTO	2422580
ALESSANDRA GUIMARÃES EFREM NATIVIDADE	2156816

Art. 4º Ficam convalidadas em nome do NPAI as ações executadas no âmbito das políticas de inclusão no *Campus* Governador Valadares no ano de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do SEI da UFJF.

ÂNGELO MÁRCIO LEITE DENADAI

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor(a)**, em 25/07/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1367771** e o código CRC **20B71232**.